



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CRECHE N.º 018/2011

Eduardo Figueredo, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário em regime especial de Férias Escolares para complementação do quadro de professores que atuarão nas Creches Municipais, num período de trinta e três dias, compreendidos entre 02/01/2012 a 03/02/2012;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão nas Creches Municipais em regime especial de férias.

1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III.

1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 – O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade.

1.5 – O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais.

1.6 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003.

1.7 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **23 e 24 do mês de novembro de 2011.**

Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, n.º 429, Centro, em Itapoá.

Horário: das 13h 30min às 19h 30min.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Para preenchimento da Ficha de Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope fechado, identificado, em folhas numeradas e na ordem descrita abaixo:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

OBRIGATÓRIOS:

1. Cédula de identidade (cópia autenticada);
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
3. Diploma do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
4. Histórico Escolar ou Certidão de conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
5. Para não habilitados, declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original).

OPCIONAIS:

6. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
7. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e especialização (cópia autenticada).
8. Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação (original ou cópia autenticada).
9. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.2 – Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.3 - Não serão computados os Cursos de Aperfeiçoamento e/ou atualização anteriores ao ano de 2010 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.4 - O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.5 - O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedidos pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.5.1 – São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Federal ou Particular, respectivamente;



Prefeitura Municipal de Itapoa / SC
Secretaria Municipal de Educaao

3.6 - O atestado de tempo de servio para professores j aposentados contar a partir da data de homologaao da aposentadoria, no sendo considerado o perodo de trabalho anterior  aposentadoria;

4. CLASSIFICAAO:

4.1 - A classificaao para Creche ocorrer em ordem decrescente da soma de pontos, obedecida a seguinte ordem dos ttulos e critrios:

4.2 - Para os candidatos Habilitados:

- a) habilitaao de licenciatura plena na rea de atuaao;
- b) maior tempo de servio no magistrio;
- c) maior nmero de horas de cursos de aperfeioamento e ou atualizaao em que pretende atuar a partir de 2010 at a presente data ou especializaao sem data limite;
- d) avaliaao do desempenho da atuaao referente ao ano de 2011, expedido pela chefia imediata, ou rgo competente;
- e) assiduidade expedida por rgos oficiais de Recursos Humanos;

4.3 - Para os candidatos no Habilitados:

- a) Declaraao de estudante/atestado de frequncia, sendo que a classificaao dos graduandos dar-se- pela proporao em porcentagem entre os semestres j cursados e o total de semestres do curso;
- b) maior tempo de servio no magistrio;
- c) maior nmero de horas de cursos de aperfeioamento e ou atualizaao na rea em que pretende atuar, a partir de 2010 at a presente data;
- d) avaliaao do desempenho da atuaao referente ao ano de 2011, expedido pela chefia imediata, ou rgo competente;
- e) assiduidade expedida por rgos oficiais de Recursos Humanos;

4.4 - Para contagem do tempo de servio ser considerada como data fim 22 de novembro de 2011;

- a) no cculo de pontos por tempo de servio computar-se- a fraao de 15 (quinze) dias ou mais como 01 (um) ms;
- b) para cada ms de tempo de servio no magistrio computar-se- 01(um) ponto;
- c) para cada 80 (oitenta) horas de curso de aperfeioamento e/ou atualizaao frequentado na rea que pretende atuar computar-se- 01 (um) ponto e;
- d) o candidato que apresentar avaliaao de desempenho com nota igual ou superior a 6,3 computar-se- 10 pontos.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

e) para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas e não receberam advertência no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 15 (quinze) pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Maior número de dependentes.

5.2 – Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de dezembro de 2011, a partir das 09h00min.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 – A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá dois dias úteis para solicitar reconsideração.

7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 – No quarto dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

8 - DAS VAGAS DE CRECHE

8.1 - O Quadro de Vagas será afixado na Secretaria Municipal de Educação, na data de 22/12/2011, às 8h, de acordo com os artigos 181 e 183, inciso IV, lei 76;

8.2 – A chamada para preenchimento das vagas ocorrerá a partir do dia 22/12/2011;

8.3 – As vagas serão oferecidas em módulos de 20 ou 40 horas semanais para creches;

8.4 – Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;

8.5 – O preenchimento da vaga deverá ser efetuado pelo próprio candidato, não podendo ser por procuração.

8.6 – O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

sobre a escolha, podendo, contudo, ser chamado de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.7 – O candidato classificado que for chamado e desistir da vaga, ou assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida, perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo, ser chamado de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8.8 _ Os candidatos ao assumirem as vagas de creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o seguimento;

8.9 _ As Creches Municipais funcionarão de acordo com o calendário civil, tendo o contrato compreendido entre 02/01/2012 a 03/02/2012 em regime especial de férias escolares;

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Apresentar original e cópia:

9.1 01(uma) foto 3x4;

9.2 Título de eleitor;

9.3 Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);

9.4 Quitação com as obrigações militares;

9.5 Carteira de Trabalho;

9.6 Número do PIS / PASEP;

9.7 Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 336-4;

9.8 Certidão de nascimento ou casamento;

9.9 Comprovante de residência;

9.10 Declaração de bens;

9.11 Declaração de IRRF (imposto de renda);

9.12 Declaração de dependentes;

9.13 Laudo Médico: é de responsabilidade do candidato apresentar o laudo médico e o mesmo deverá ser entregue com os demais documentos exigidos no dia da convocação.

9.14 Certidão negativa de antecedentes criminais atualizado, ou seja, com validade de 2 meses (original);

9.15 Demais documentos solicitados pelo RH no ato da contratação.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 429, Centro, em Itapoá.

10.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

10.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

10.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

10.5 – O candidato entregará a ficha de inscrição preenchida, em envelope fechado, identificado, com os documentos, em folhas numeradas e receberá uma via do protocolo de inscrição.

10.6 – Não será admitida a inscrição condicional, por procuração ou correspondência;

10.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 07 de novembro de 2011.

Eduardo Figueredo
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES de CRECHE ACTs – 2011

Edital 18 - PROTOCOLO N.º _____/2011

Nome: _____
Filiação: _____ e _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M
Formação Profissional: _____
Endereço: Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____
Email: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:

		Sim	Não
01	Cédula de identidade;		
02	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
03	Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, para os habilitados;		
04	Comprovante de estudante para os não habilitados;		
05	Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.		
06	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área de formação com data a partir do ano de 2011;		
07	Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação;		
08	Certidão de nascimento de filhos		
09	Avaliação do desempenho da atuação referente ao ano de 2011.		

Itapoá, ____/____/2011

(Assinatura do candidato)

**COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA
PROFESSORES de CRECHE ACTs – 2011**

Edital 18 - PROTOCOLO N.º _____/2011

Nome: _____
Filiação: _____ e _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M
Formação Profissional: _____
Endereço: Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____

Itapoá, ____/____/2011

(Assinatura func. SME)

Rua N. Sra. Perpétuo Socorro, 430 - Fone: (47) 443-6111 / Fax: (47) 443-6019
www.itapoa.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@itapoa.sc.gov.br
CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89249-000 Itapoá / SC



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO EDITAL DE CRECHE Nº 018/2011

Protocolo n _____/2011

DECLARAÇÃO

Eu, _____, professor(a), venho por meio desta concordar com a distribuição de vaga ocorrida no dia ____ de dezembro de 2011 para a vaga abaixo descrita:

ESCOLA: Creche _____

DISCIPLINA: Regente ÁREA: Educação Infantil TURNO: () Matutino () Vespertino

CARGA HORÁRIA: ____ Horas VAGA: (____) Excedente (X) Vinculada à Férias Escolares.

Por ser verdade firmo a presente declaração na forma da lei.

Itapoá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO EDITAL DE CRECHE Nº 018/2011

Protocolo n _____/2011

VAGA:

ESCOLA: Creche Municipal _____

DISCIPLINA: Regente ÁREA: Educação Infantil TURNO: () Matutino () Vespertino

CARGA HORÁRIA: ____ Horas VAGA: (____) Excedente (X) Vinculada a Férias Escolares.

Por ser verdade firmo a presente declaração na forma da lei.

Itapoá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura